



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Eleições 2024: Orientações à Comunidade Acadêmica

A Reitoria da Universidade Estadual de Santa Cruz (Uesc) orienta a Comunidade Acadêmica, destacando, principalmente gestores de plataformas de mídia social, sobre as cautelas necessárias durante o período eleitoral.

De acordo com § 1º do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, conhecida como **Lei das Eleições**, diversas condutas são vedadas para comunicadores sociais e agentes públicos durante o período eleitoral.

Conduta vedada à Comunicadores Sociais:

Aos gestores redes sociais (Instagram, Facebook, X (*ex-Twitter*), YouTube etc.), no ambiente da Uesc, até o encerramento do período eleitoral:

- Devem desativar os comentários;
- Devem deixar de responder os direct;
- Devem deixar de opinar em publicações de terceiros que envolvam aspectos eleitorais;
- Desativar os comentários públicos nos stories.

Divulgação de propaganda política:

- É proibida a veiculação de propaganda política paga ou gratuita em qualquer meio de comunicação social, inclusive na forma de publicação de reportagens, entrevistas, artigos de opinião ou qualquer outro material que mencione ou favoreça candidato ou partido político.

Manifestação de opinião:

- Jornalistas e comunicadores da Uesc não podem manifestar opinião pessoal a favor ou contra qualquer candidato ou partido político durante o período eleitoral;
- Essa vedação se aplica tanto em programas ao vivo quanto em gravações.

Conduta vedada a agentes públicos:

Uso de bens públicos:

- Utilizar bens públicos para fazer campanha eleitoral ou favorecer candidatos ou partidos políticos, o que inclui veículos, prédios serviços;
- Trabalho de servidores públicos para fins eleitorais.

Propaganda política:

- Agentes públicos não devem fazer propaganda política em locais públicos ou em documentos oficiais, envolvendo distribuição de santinhos, cartazes e outros materiais de campanha.

Ameaçar ou coagir eleitores:

- É vedado, ainda, aos Agentes públicos ameaçar ou coagir eleitores para votar em determinado candidato ou partido político.

Importante:

- As condutas vedadas pela Lei 9.504/1997 visam garantir a lisura e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos nas eleições.
- O descumprimento das normas da Lei das Eleições pode gerar diversas sanções, como multas, cassação de registro de candidatura e até mesmo prisão.

Ilhéus (BA), 15 de julho de 2024

